



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL N° 2.706 DE 30 DE Abril DE 2025.

EMENTA: "Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 1.398.641,48 (Um milhão trezentos e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.3.90.00.00.00.00.00 2.600.0000	Aplicações Diretas	R\$ 649.609,36
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 649.609,36

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.3.90.00.00.00.00.00 2.600.0000	Aplicações Diretas	R\$ 749.032,12
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 749.032,12

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Especial**, será utilizado como fonte de recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de abril de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ferreira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES



GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.706/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

EMENTA: “Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.398.641,48 (Um milhão trezentos e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.3.90.00.00.00.00.00 2.600.0000	Aplicações Diretas R\$	649.609,36

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....
R\$ 649.609,36

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.3.90.00.00.00.00.00 2.600.0000	Aplicações Diretas R\$ 749.032,12	949.032,12

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 749.032,12

Art. 2º. Para permitir a abertura do **Crédito Adicional Especial**, será utilizado como fonte de recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de abril de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:60B82902

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>

